



PORTARIA GABINETE Nº 09, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre o horário das sessões ordinárias, funcionamento do Plenário e do Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, III, da Lei Orgânica do Município de Santo Estevão, que aduz sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal para dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO a redução dos casos de covid-19 em todo o Brasil, em especial no Município de Santo Estevão;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde do Governo Federal, que dispõe sobre a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as condutas a serem adotadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que a situação pandêmica demanda o emprego de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Durante o período de 06 de outubro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santo Estevão devem iniciar às 18 horas, com término às 20 horas.

Art. 2º - A presença no local das sessões legislativas, no período de 06 de outubro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, ficará restrita aos Vereadores, assessores legislativos, servidores da Casa, prestadores de serviço e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

autoridades do Poder Executivo e do Poder Judiciário, além de 30 pessoas que poderão acompanhar presencialmente as sessões.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos na Sede do Poder Legislativo e no Prédio Anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão deverão ser retomados de forma ordinária, com acesso do público e demais servidores da casa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO ESTADO DA BAHIA, em 06 de outubro de 2021.

MARIO THOMAS ARAÚJO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão